

DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **Atendimento de pessoas com deficiência e familiares em unidades de cuidados especializados – Lei nº 25.638, de 18/12/2025**

Ementa: Acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Origem: Projeto de Lei nº 896/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha.

A norma altera a Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para incluir, entre os seus objetivos, o incentivo ao atendimento da pessoa com deficiência dependente de cuidados e de seus familiares em unidades de cuidados especializados.

O texto original do projeto apresentado visava criar programa de promoção de autocuidado e rede de apoio para mãe de crianças com transtorno do espectro autista, síndrome de Down e outras deficiências. Tal texto foi aprimorado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de forma a eliminar comandos que invadiam as competências do Poder Executivo e a estender o escopo da norma para atender às necessidades não apenas de crianças com deficiência, mas de qualquer pessoa com deficiência em situação de dependência e para beneficiar não apenas as mães dessas pessoas, mas qualquer responsável permanente por elas.

Espera-se que a atualização da Lei nº 13.799, de 2000, contribua para aumentar a oferta de cuidados especializados às pessoas com deficiência e, assim, diminuir a sobrecarga dos cuidadores, especialmente das mães, que ainda são as principais responsáveis pelo cuidado da família.

GCT/GSA/HCA/Rev